



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Alto Alegre/RS

Processo administrativo nº 45/2026

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Educação

Secretário Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal de Obras do Interior

Secretaria Municipal de Obras Urbanas

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários.

1.2. A contratação se justifica para que a frota veicular do Município se mantenha em pleno funcionamento, considerando que a Administração não dispõe de mão de obra qualificada para a execução direta dos serviços, e para que não haja interrupções ou descontinuidade dos serviços à municipalidade que dependam da frota, sendo, portanto, necessária a terceirização do objeto em questão.

1.2. A frota em questão é composta de veículos leves, vans, ambulâncias, utilitários, caminhões e maquinários conforme relação em anexo.

1.3. A manutenção preventiva é necessária pois acarreta a diminuição de falhas mecânicas, além de reduzir custos totais de manutenção aumentando a vida útil dos veículos, a manutenção corretiva é essencial para realizar reparos, consertos, correção de falhas ou defeitos quando da ocorrência desses problemas.

Os quantitativos estimados tem como base a frota veicular e de maquinários pertencentes ao município de Alto Alegre/RS, como se vê na tabela a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

SECRETARIA	VEÍCULO/MODELO/ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL	KM EM 04/2026	DH	AC	ABS	AIR BAG
SAÚDE	CHEV/SPIN 18L AT OREMIER PRATA ANO 2023	PLACA JBO7I13	9BGJP7520PB180178	GASOLINA	220141	X	X	X	X
SAÚDE	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1 BRANCO ANO 2023	PLACA JBO1F98	9BGEG69HOPG165387	GASOLINA	189460	X	X	X	X
SAÚDE	VW/NOVO VOYAGEM TL MBV BRANCO ANO 2017	PLACA IXH 3923	9bwdb45u0ht013393	GASOLINA	304888	X	X	X	X
SAÚDE	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ BRANCA ANO 2017	PLACA IXZ 2019	9bgjc7520hb202984	GASOLINA	413619	X	X	X	X
SAÚDE	FIAT/SIENA ATTRATIV 1.4 BRANCO ANO 2019	PLACA IYY 4775	9bd19713hk3366324	GASOLINA	259922	X	X	X	X
SAÚDE	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC BRANCA ANO 2018	PLACA IZJ7G45	3c6efvek2je142992	DIESEL	303362	X	X	X	
SAÚDE	FIAT/DUCATO AMBULANCIA MC TCA BRANCA ANO 2013	PLACA 8355	93W245H34D2095986	DIESEL	133115	X	X	X	X
SAÚDE	RENAULT/MASTER MARIM PAS BRANCA ANO 2021	PLACA JAO5A25	93YMAFEXAMJ754541	DIESEL	191198	X	X	X	X
SAÚDE	RENAULT/MASTER L2H2 MNPA BRANCA	PLACA JAO7G92	93YMAFEXCMJ780411	DIESEL	44130	X	X	X	X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	AMBULANCIA ANO 2021								
SAÚDE	FIAT PALIO 2011/2012	PLACA AUP 6155	8AP17164LC3014795	GASOLINA	75993				
SAÚDE	CITROEN C3 AIRCROSS 2024	PLACA JCW3C68	935CNFC51SB511794	GASOLINA	104100	X	X	X	X
SAÚDE	FORD RANGER XLS 2.0L 4X4 AT 2025	PLACA TQS8D37	8AFBRO1N5TJ492475	DIESEL	35768	X	X	X	X
SAÚDE	CHEVROLET SPIN AT 1.8 2025	PLACA TQW7C62	9BGJC7520TB138835	GASOLINA	27942	X	X	X	X
GABINETE	PULSE AUDACE TF200 – 2022/2023- FIAT	PLACA JBS 9J14	9BD363A2KPYZ6781	GASOLINA	48420		X	X	X
GABINETE	CRUZE LT NB 2013/2014- CHEVROLET	PLACA IVC 7222	9BGPB69MOEB218132	GASOLINA	291374	X	X	X	X
EDUCAÇÃO	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2022/2022	PLACA JBS 0F65	96PB86531NC067982	DIESEL	29511	X	X	X	
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS VOLARE V8 MARCOPOLO 2006/2007	PLACA ING 6366	93PB25G307CO19563	DIESEL	253591	X	X		
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS WOLKSVAGEN NEOBUS MINI ESCOLAR	PLACA IZC 9G24	9532M5284KR919966	DIESEL	110945	X	X	X	
EDUCAÇÃO	SPIN CHEVROLET 2022/2022	PLACA JBI 6I47	9BGJP752NB198903	BIO COMB.	68333	X	X	X	X
EDUCAÇÃO	VAN SPRINTER MERCEDES BENZ	PLACA IYB 5451	8AC906657JE134738	DIESEL	126212	X	X	X	X
EDUCAÇÃO	VAN SPRINTER 517CD MERCEDES BENZ 2024	PLACA JDI1E28	8AC907843SE254032	DIESEL	35151	X	X	X	X
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS MARCOPOLO 15- 190	PLACA IVV9576	9532E82W2ER439368	DIESEL	67725	X			
EDUCAÇÃO	VAN SPRINTER 517CD MERCEDES BENZ 2024	PLACA JDI1E29	8AC9078555E250200	DIESEL	35590	X	X	X	X
EDUCAÇÃO	JEEP COMPASS LONGITUE	PLACA	988675CD2TKW01363	GASOLINA	8529	X	X	X	X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	T270 2025	TRA3G41							
EDUCAÇÃO	CHEVROLET / SPIN 1.8L LTZ AT 2025	TRA3G95	9BGJC7520SB164502	GASOLINA	3685	X	X	X	X
OBRAS URBANAS	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 816 2014/2015	PLACA IWO 7705	9BFVEADS5FBS75150	DIESEL	143411	X	X	X	
OBRAS URBANAS	MONTANA GM 2008/2008	PLACA APW 8255	SEM CHASSI	GASOLINA	248764	X			
OBRAS URBANAS	CAMINHÃO VW CONSTELLATION 31.320	PLACA TQP2D84	9536C8TL3SR040668	DIESEL	15399	X	X	X	X
OBRAS URBANAS	CAMINHÃO VW CONSTELLATION 31.320	PLACA TQP2D78	9536C8TLXSR040120	DIESEL	14798	X	X	X	X
URBANAS	SIENA ATTRACTIVE 1.4- 2017/2018 FIAT	PLACA IYB6183	9BD19713HJ3337346	GASOLINA	202277	X	X	X	X
ASSISTENCIA SOCIAL	FIAT PALIO FIRE 2014/2014	PLACA IVO 0691	9BD17122LE5934452	GASOLINA	177531	X	X		x
ASSISTENCIA SOCIAL	SPIN 1.8 PREMIER FLEX PREMIER 2021/2021	PLACA JAR 1A72	9BGJP7520MB208542	GASOLINA	108678	X	X	X	X
OBRAS INTERIOR	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO TRUCK 2428 2009/2009	PLACA IQC5661	9BFYCEJX29BB31640	DIESEL	358496	X			
OBRAS INTERIOR	CAMINHÃO MERCEDES ATRON 2729 - 2014	PLACA IVM 0195	9BM693388EB945919	DIESEL	252577	X			
OBRAS INTERIOR	MOTONIVELADORA CASE 845 B			DIESEL	8013	X	X		
OBRAS INTERIOR	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140 B			DIESEL	7321	X	X		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

OBRAS INTERIOR	RETROESCAVADEIRA RANDON PAC 02 4X4 RK 406 B4X4			DIESEL	10610	X			
OBRAS INTERIOR	ROLO MOTORIZADO DYNAPAC			DIESEL		X			
OBRAS INTERIOR	ROLO CAMPACTADOR XCMG		XUG01231APAE00909	DIESEL	160 H	X	X		
OBRAS INTERIOR	TRATOR BUDNEY 4X4 85405			DIESEL	681				
AGRICULTURA	TRATOR MASSEY FERGUSOM 4291		4291325022	DIESEL	10269 h				
AGRICULTURA	TRATOR MASSEY 283 TURBINADO		283061792	DIESEL	5669				
AGRICULTURA	TRATOR MASSEY 283 ADVANCED		283064856	DIESEL	2998 km				
AGRICULTURA	CAMINHÃO MERCEDES L1113 - 1979	PLACA IBY 2711	34403312456285	DIESEL		X			
AGRICULTURA	CARREGADEIRA CASE W20		HBZ0001317	DIESEL	164417 h				
AGRICULTURA	GOL BRANCO WOLKSWAGEN 1.0 2012/2013	ITC 9777	9BWAA05W8DP017484	Gasolina	183693				
AGRICULTURA	LIFAN FOISON 2014/2014	IWB 3403	9V41A1E45E0100371	GASOLINA	104108		X		
AGRICULTURA	RETROESCAVADEIRA / JCB / 2020 3CXB14CXM2CM		SOR3CXTTEL2936182	DIESEL	48718 h	X			
AGRICULTURA	CARREGADEIRA XCMG LW300KV	N/A		DIESEL					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

AGRICULTURA	RETROESCAVADEIRA BOBCAT B760	N/A		DIESEL	1416				
-------------	---------------------------------	-----	--	--------	------	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelas Secretarias demandantes, apêndice deste termo de referência. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XV, XLI, 17, § 2º, e 33, I e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Conforme ETP, o objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, nos itens 2856, 2857, 2858, 2859, 2860, 2861 e 2862.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços de manutenção veicular, preventiva e corretiva, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra mecânica, elétrica e eletrônica, funilaria, lanternagem e pintura, retífica de motor e tapeçaria, aquisição de peças e acessórios, manutenção corretiva e preventiva da frota municipal de veículos leves, pesados e maquinários de Alto Alegre/RS.

3.3. Logo, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XV, XLI, 17, § 2º, e 33, I e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O início da execução do objeto será de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato, que terá vigência de um ano, sendo que por se tratar de serviço contínuo a contratação poderá ser renovada conforme Art. 107 e 110 da Lei 14.133/21.

3.5. Os serviços serão realizados nas instalações da empresa contratada ou no local que se encontra o veículo, sendo que **os custos de deslocamento ficarão a cargo da empresa vencedora do certame**, que deverá, se necessário, recolher os veículos/máquinas em até 24 horas após a solicitação da secretaria responsável, conforme Art. 40, § 4º da Lei 14.133/21.

3.6. Os serviços serão realizados pela contratada com o fornecimento das peças necessárias, além da mão de obra, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo.

3.7. A contar do recebimento do veículo na oficina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o diagnóstico acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor; o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos-padrões estabelecidos pelo fabricante; o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo. O valor orçado das peças, pela contratada, deverá ser baseado pela tabela da fabricante do veículo/máquina em conserto, e o valor da hora de serviço, deverá ser o valor avençado no contrato.

3.8. De posse do diagnóstico e orçamento, a análise e aprovação por parte da Administração Municipal, será efetivada por meio da aplicação da tabela TRAZVALOR em relação ao tempo e ao valor das peças contidos no orçamento realizado pela Contratada, sendo aplicado o percentual de desconto avençado no contrato. Com relação ao valor da hora de serviço, seu custo será apurado com base no preço estabelecido por hora de serviço avençado no contrato. Em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço emitindo a Ordem de Serviço.

3.9. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado.

3.10. Os orçamentos feitos pela CONTRATADA serão auditados pela CONTRATANTE e a execução dos serviços somente poderá ocorrer após a aprovação da CONTRATANTE.

4. Das obrigações:

4.1 A contratada se obriga a:

I- A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

II- A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente este ETP, inclusive em relação à qualidade das peças e execução dos serviços, e os termos da sua proposta.

III- A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV- Realizar os serviços na sede da empresa contratada ou no local que se encontra o veículo, sendo que os custos de deslocamento ficarão a cargo da empresa vencedora do certame, que deverá, se necessário, recolher os maquinários em até 24 horas após a solicitação da secretaria responsável.

V- Conceder garantia das peças de no mínimo 03 (três) meses e do serviço de mão de obra de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da realização do serviço e do teste final de rodagem para atestar os serviços prestados;

VI- Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste processo;

VII- realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

VIII- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

IX- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

X- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

XI- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

XII- Elaborar o diagnóstico dos serviços no prazo máximo de 24 horas, acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, utilizando como base a tabela do fabricante de cada veículo para as peças e o valor avençado no contrato para mão de obra, sendo que esta deve observar o tempo-padrão estabelecido pelo fabricante.

XIII- Após a elaboração do diagnóstico, encaminhar ao setor de compras através do e-mail compras@altoalegre.rs.gov.br deste município, para análise junto ao fiscal do contrato designado através de Portaria.

XIV- Realizar o respectivo serviço, após a análise e aprovação do diagnóstico e orçamento, sendo que as peças a serem substituídas deverão ser novas, as que foram trocadas devem ser embaladas, identificadas, e deverão ser devolvidas ao Município.

XV - Responsabilizar-se pelo descarte ecológico de óleos, filtros, graxas, metais pesados, combustíveis, solventes, e demais detritos conforme a legislação ambiental vigente.

XVI- Juntamente com a nota fiscal deverá acompanhar documento atestando a troca de peças e serviços realizados pela empresa contratada, sendo essencial que a empresa observe a Política Nacional dos Resíduos Sólidos conforme Lei Federal 12.305/2010.

4.2. O Município obriga-se a:

I- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos relativos ao contrato.

II- Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

III- Aplicar à contratada as sanções cabíveis;

IV- Analisar o diagnóstico encaminhado pela empresa vencedora do certame;

V- Autorizar a execução dos serviços;

VI- Exercer a fiscalização e acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade das peças e na prestação dos serviços autorizados conforme diagnóstico;

4.3. Sanções Administrativas:

4.3.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** dar causa à inexecução total do contrato;
 - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.3.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.5 deste termo de referência as seguintes sanções:
- a)** advertência;
 - b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4.3.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.5.1. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 4.3.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 4.3.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 4.3.6.** A aplicação das sanções previstas no item 4.5 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.3.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.3.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.3.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

4.3.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.3.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

5. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, através do previsto no contrato social, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Licença ambiental expedida pelo órgão municipal competente em que a empresa estiver sediada.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ --- índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

OBSERVAÇÃO 01: O parecer do setor contábil deste Município, referente aos índices contábeis, consta: *“considerando estudo Critérios relativos a liquidez exigidos em editais de licitações no brasil em que foram analisadas uma amostra de editais de inúmeros estados, inclusive federais, (300 no total) onde foi constatado a individualidade regional, da entidade cuidado com os contratos de grande monta, e nessa perspectiva usar regra/parâmetro “esses ou aqueles” índices seria coerente, pois se fosse de fácil resolução, entidades como o Estado do Rio Grande do Sul teriam já editado um regulamento padrão ou com casos concretos, também grandes municípios da região metropolitana do estado, como demonstra no estudo e os materiais pesquisados, cerca de 41% mesmo de altos valores não aplicam os índices em seus editais, e podemos dizer que uma certa padronização aplicáveis no índice valor 1, vejo como mais razoável e coerente uma análise específica em contratos de cessão de mão de obra, altos valores envolvidos, os quais devemos tratar com prudência pelo valor do contrato e também pela complexidade do objeto”.*

OBSERVAÇÃO 02:

a) Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar os seguintes serviços até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração:

a.1) Serviços elétricos e eletrônicos

a.2) Funilaria

a.3) Lanternagem e Pintura

a.4) Retífica de motor

a.5) Tapeçaria

b) O contratado apresentará a Administração **documentação** que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

b.1) A referida documentação deverá ser protocolada junto com a solicitação de autorização de subcontratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

b.2) As documentações exigidas do subcontratado serão as mesmas constantes no item 05 - Habilitação.

c) Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Conforme ETP, a solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa para prestação de Serviço de Mão de Obra Mecânica, Elétrica e Eletrônica, Funilaria, Lanternagem e Pintura, retífica de motor e tapeçaria e Aquisições de Peças, Manutenção Corretiva e Preventiva de diversas marcas e modelos pertencentes a frota Municipal de Alto Alegre/RS e ainda, fornecimento de peças/acessórios, destinados aos referidos veículos.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos e dos serviços prestados com os veículos, deste Município para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas neste ETP, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/21, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado.

Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O início da execução do objeto será de até 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato, que terá vigência de um ano, sendo que por se tratar de serviço contínuo a contratação poderá ser renovada conforme Art. 107 e 110 da Lei 14.133/21, a critério e interesse da administração, observando que as quantidades são estimadas de forma anual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será o funcionário de cada secretaria municipal designado mediante portaria 12.467/2026 até a publicação de portaria específica para este fim.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

6.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

6.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias com a comprovação da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo comprovando a efetivação dos serviços através de relatório.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XV, XLI, 17, § 2º, e 33, I e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até **R\$ 1.535.685,55 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

Para a obtenção dos valores de referência da hora de serviço, foram utilizados os dados do Banco de Preços, conforme tabela em anexo, em relação ao valor aproximado das peças, utilizou-se o parâmetro das últimas contratações realizadas pelo município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor valor total VT (R\$), de acordo com a seguinte equação:

$$\mathbf{VT = VP \times (1 - D/100) + QH \times VH}$$

Onde:

VT= Valor Total (R\$)

VP= Valor Estimado De Peças De Reposição Por Ano (R\$) - (Retirado Das tabelas abaixo);

D= Percentual De Desconto Sobre O Valor Das Peças Oferecidas Pelo Licitante (%);

QH= Número Estimado De Horas De Serviço Consumidas Por Ano (Retirado da tabela abaixo);

VH= Valor Cobrado Pelo Licitante Pela Hora Trabalhada (R\$).

Os valores de VP (R\$) e QH (h) são referenciais e válidos somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quando da efetiva execução do contrato.

A partir do valor total VT (R\$), inicial, de cada lote, apresentado pelo licitante na sua Proposta de Preços, será estabelecida a classificação das propostas para a rodada de lances até ser sagrado o vencedor.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

LOTE 1- VEÍCULOS LEVES						
SECRETARIA	VEÍCULO/MODELO/ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS R\$	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS
SAÚDE	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER PRATA ANO 2023	PLACA JBO7113	9BGJP7520PB180178	GASOLINA	R\$ 100.000,00	1200 h
SAÚDE	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1 BRANCO ANO 2023	PLACA JBO1F98	9BGEG69HOPG165387	GASOLINA		
SAÚDE	VW/NOVO VOYAGEM TL MBV BRANCO ANO 2017	PLACA IXH 3923	9bwdb45u0ht013393	GASOLINA		
SAÚDE	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ BRANCA ANO 2017	PLACA IXZ 2019	9bgjc7520hb202984	GASILINA		
SAÚDE	FIAT/SIENA ATTRATIV 1.4 BRANCO ANO 2019	PLACA IYY 4775	9bd19713hk3366324	GASOLINA		
SAÚDE	FIAT PALIO 2011/2012	PLACA AUP 6155	8AP17164LC3014795	GASOLINA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

SAÚDE	CITROEN C3 AIRCROSS 2024	PLACA JCW3C68	935CNFC51SB511794	GASOLINA		
SAÚDE	FORD RANGER XLS 2.0L 4X4 AT 2025	PLACA TQS8D37		DIESEL		
SAÚDE	CHEVROLET SPIN AT 1.8 2025	PLACA TQW7C62	9BGJC7520TB138835	GASOLINA		
GABINETE	PULSE AUDACE TF200 - 2022/2023- FIAT	PLACA JBS 9J14	9BD363A2KPYZ6781	GASOLINA		
GABINETE	CRUZE LT NB 2013/2014- CHEVROLET	PLACA IVC 7222	9BGPB69MOEB218132	GASOLINA		
EDUCAÇÃO	JEEP COMPASS LONGITUE T270 2025	PLACA TRA3G41	988675CD2TKW01363	GASOLINA		
EDUCAÇÃO	SPIN CHEVROLET 2022/2022	PLACA JBI 6I47	9BGJP752NB198903	BIO COMB.		
EDUCAÇÃO	CHEVROLET / SPIN 1.8L LTZ AT 2025	TRA3G95	9BGJC7520SB164502	GASOLINA		
OBRAS	MONTANA GM	PLACA	SEM CHASSI	GASOLINA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

URBANA	2008/2008	APW 8255				
OBRAS URBANA	SIENA ATTRACTIVE 1.4- 2017/2018 FIAT	PLACA IYB6183	9BD19713HJ3337346	GASOLINA		
ASSISTENCIA SOCIAL	FIAT PALIO FIRE 2014/2014	PLACA IVO 0691	9BD17122LE5934452	GASOLINA		
ASSISTENCIA SOCIAL	SPIN 1.8 PREMIER FLEX PREMIER 2021/2021	PLACA JAR 1A72	9BGJP7520MB208542	GASOLINA		
AGRICULTURA	GOL BRANCO WOLKSWAGEN 1.0 2012/2013	ITC 9777	9BWAA05W8DP017484	Gasolina		
AGRICULTURA	LIFAN FOISON 2014/2014	IWB 3403	9V41A1E45E0100371	GASOLINA		

LOTE 2- VANS, AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS

SECRETARIA	VEÍCULO/MODELO/ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS
-------------------	---------------------------	--------------	---------------	--------------------	--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

					R\$	
SAÚDE	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC BRANCA ANO 2018	PLACA IZJ7G45	3c6efvek2je142992	DIESEL	R\$ 150.000,00	700 h
SAÚDE	FIAT/DUCATO AMBULANCIA MC TCA BRANCA ANO 2013	PLACA 8355	93W245H34D2095986	DIESEL		
SAÚDE	RENAULT/MASTER MARIM PAS BRANCA ANO 2021	PLACA JAO5A25	93YMAFEXAMJ754541	DIESEL		
SAÚDE	RANAULT/MASTER L2H2 MNPA BRANCA AMBULANCIA ANO 2021	PLACA JAO7G92	93YMAFEXCMJ780411	DIESEL		
EDUCAÇÃO	VAN SPRINTER MERCEDES BENZ	PLACA IYB 5451	8AC906657JE134738	DIESEL		
EDUCAÇÃO	VAN SPRINTER 517CD MERCEDES BENZ 2024	PLACA JDI1E28	8AC907843SE254032	DIESEL		
EDUCAÇÃO	VAN SPRINTER 517CD MERCEDES BENZ 2024	PLACA JDI1E29	8AC9078555E250200	DIESEL		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

LOTE 3- ONIBUS E MICRO-ÔNIBUS

SECRETARIA	VEÍCULO/MODELO/ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS R\$	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS
EDUCAÇÃO	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE 2022/2022	PLACA JBS 0F65	96PB86531NC067982	DIESEL	R\$ 180.000,00	900 h
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS VOLARE V8 MARCOPOLO 2006/2007	PLACA ING 6366	93PB25G307CO19563	DIESEL		
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS MARCOPOLO 15-190	PLACA IVV9576	9532E82W2ER439368	DIESEL		
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS WOLKSVAGEN NEOBUS MINI ESCOLAR	PLACA IZC 9G24	9532M5284KR919966	DIESEL		

LOTE 4 - CAMINHÕES

SECRETARIA	VEÍCULO/MODELO/ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL	VALOR	QUANTIDADE
------------	--------------------	-------	--------	-------------	-------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

					ESTIMADO DE PEÇAS R\$	ESTIMADA DE HORAS
OBRAS URBANS	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 816 2014/2015	PLACA IWO 7705	9BFVEADS5FBS75150	DIESEL	R\$ 200.000,00	900 h
OBRAS INTERIOR	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO TRUCK 2428 2009/2009	PLACA IQC5661	9BFYCEJX29BB31640	DIESEL		
OBRAS INTERIOR	CAMINHÃO MERCEDES ATRON 2729 - 2014	PLACA IVM 0195	9BM693388EB945919	DIESEL		
AGRICULTURA	CAMINHÃO MERCEDES L1113 - 1979	PLACA IBY 2711	34403312456285	DIESEL		
OBRAS URBANA	CAMINHÃO VW CONSTELLATION 31.320	PLACA TQP2D84	9536C8TL3SR040668	DIESEL		
OBRAS URBANA	CAMINHÃO VW CONSTELLATION 31.320	PLACA TQP2D78	9536C8TLXSR040120	DIESEL		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

LOTE 5 – MAQUINÁRIOS						
SECRETARIA	VEÍCULO/MODELO/ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS R\$	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS
OBRAS INTERIOR	TRATOR BUDNEY 4X4 85405	N/A		DIESEL	R\$ 260.000,00	1000 h
AGRICULTURA	TRATOR MASSEY FERGUSOM 4291	N/A	4291325022	DIESEL		
AGRICULTURA	TRATOR MASSEY 283 TURBO	N/A	283061792	DIESEL		
AGRICULTURA	TRATOR MASSEY 283 ADVANCED	N/A	283064856	DIESEL		
AGRICULTURA	CARREGADEIRA XCMG LW300KV	N/A		DIESEL		
AGRICULTURA	RETROESCAVADEIRA BOBCAT B760	N/A		DIESEL		
AGRICULTURA	RETROESCAVADEIRA / JCB / 2020	N/A	SOR3CXTTEL2936182			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	3CXB14CXM2CM				
OBRAS INTERIOR	MOTONIVELADORA CASE 845 B	N/A		DIESEL	
OBRAS INTERIOR	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140 B	N/A		DIESEL	
AGRICULTURA	CARREGADEIRA CASE W20E	N/A	HBZ0001317	DIESEL	
URBANA	RETROESCAVADEIRA RANDON PAC 02 4X4	N/A	AA406BMC4W1834	DIESEL	
OBRAS INTERIOR	ROLO MOTORIZADO DYNAPAC	N/A		DIESEL	
OBRAS INTERIOR	ROLO CAMPACTADOR XCMG	N/A		DIESEL	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As dotações orçamentarias serão as seguintes:

Secretaria Municipal de Administração:

2200 - Manutenção da secretaria de administração

3390.39.00.00.00.00.0001- outros serviços de terceiros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

3390.30.00.00.00.00.0001- material de consumo
2101 - Manutenção do gabinete do prefeito
3390.39.00.00.00.00.0001- outros serviços de terceiros
3390.30.00.00.00.00.0001- material de consumo
2300- Manutenção do departamento contábil e financeiro
3390.39.00.00.00.00.0001- outros serviços de terceiros
3390.30.00.00.00.00.0001- material de consumo

Secretaria Municipal de Agricultura:

2702- Manutenção da patrulha agrícola
3390.39.00.00.00.00.0001- outros serviços de terceiros
3390.30.00.00.00.00.0001- material de consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Manutenção da Secretaria de Assistência social
06.01.2601
1500.0001 Material de Consumo
1500.0001 Outros serviços de terceiros
06.01.2602 – Proteção social básica – PSB FNAS
1660 material de consumo
1660 outros serviços de terceiros
2660 outros serviços de terceiros
06.01.2615 Manutenção piso gaúcho regular
2661 material de consumo
2661 outros serviços de terceiros
06.02.2609 manutenção do departamento de habitação
1500 material de consumo
1500 outros serviços de terceiros

Secretaria Municipal de Educação:

2403- Manutenção do transporte escolar
3390.30.00.00.00.00.0001- Material de consumo
3390.39.00.00.00.00.0001- Outros serviços de terceiros- pessoas
Fonte de recurso:
1500.0020, 1553.1118, 1553.1119, 1553.1120 e 1571

Secretaria Municipal de Obras do Interior:

2001-Manutenção da frota de máquinas e veículos
3390.39.00.00.00.00.0001- outros serviços de terceiros
3390.30.00.00.00.00.0001- material de consumo
2003- Manutenção das estradas do interior
3390.39.00.00.00.00.0001- outros serviços de terceiros
3390.30.00.00.00.00.0001- material de consumo

Secretaria Municipal de Obras Urbanas:

2900- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Urbanas
3390.39.00.00.00.00.0001- outros serviços de terceiros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

3390.30.00.00.00.00.0001- material de consumo

2906- Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana

3390.39.00.00.00.00.0001- outros serviços de terceiros

3390.30.00.00.00.00.0001- material de consumo

Secretaria Municipal de Saúde:

Projeto/atividade 2501 - Transporte na Saúde

1500.0040

1600.4500

1621.4011

1500.0040

1600.4500

1621.4011

Projeto/atividade 2504

1500.0040 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1600.4500

1621.4011

1500.0040

1600.4500

1621.4011

Projeto/atividade 2516

1600.4502

Alto Alegre/RS, 04 de maio de 2026.

Marina Broch
Diretora do Depto. Admin. da Educação